



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA PIO XII, 140 - CENTRO**  
**CNPJ – 20352712/0001-87**  
**Senador Firmino-MG**  
**EMAIL: [atendimento@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:atendimento@saaesenadorfirmino.com.br)**  
**TELEFAX: (32) 3536-1126**

**PORTARIA 010/2024**

**“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Homologado pela Portaria 13/2022 de 16 de setembro de 2022”**

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Senador Firmino- MG, Srª Luciana Fátima de Oliveira Moreira no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Municipal 1430/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Convocar e Dar Provimento ao candidato a seguir discriminado para tomar posse como servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Senador Firmino, nos termos da Lei Municipal 1430/2019:

**I –Químico**

<b>Candidato</b>	<b>Identidade</b>	<b>Classif.</b>
FERNANDO LUCIANO ALVES DE SOUZA	RG / PC14.808.407	2º

**Art. 2º** - O candidato nomeado por esta Portaria terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para tomar posse, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, e entrar em exercício no cargo no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados da posse conforme disposto no caput do art. 29, da Lei Municipal nº 1430/2019.

**§ 1º.** – O candidato nomeado deverá procurar o SAAE – Senador Firmino imediatamente para receber informações prévias sobre a posse e agendar o atestado admissional bem como a preparação da documentação necessária.

**§ 2º.** – Para a realização da inspeção médica prévia, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares:

- I - hemograma completo;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA PIO XII, 140 - CENTRO**  
**CNPJ – 20352712/0001-87**  
**Senador Firmino-MG**  
**EMAIL: [atendimento@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:atendimento@saaesenadorfirmino.com.br)**  
**TELEFAX: (32) 3536-1126**

- II - contagem de plaquetas;
- III - glicemia de jejum;
- IV - urina rotina;
- V - anti HBs AG;
- VI - atestado de higidez mental subscrito por médico.

§ 3º - O nomeado devesse assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela administração do SAAE, sendo que somente após a entrada em exercício, será garantido o direito à remuneração.

**Art. 3º** - O candidato nomeado neste ato somente será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências, as quais devem ser comprovadas no ato da posse:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;
- II - Gozar dos direitos políticos;
- III - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- V - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI - Possuir os requisitos de formação escolar e profissional exigidos para o exercício do cargo.
- VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica, realizada pelo serviço de medicina do trabalho indicado pelo SAAE.
- VIII - Apresentar os documentos necessários à época da posse.

**Art. 4º** - Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato além de atender os requisitos de investidura disposto no artigo anterior deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- III - Cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA PIO XII, 140 - CENTRO**  
**CNPJ – 20352712/0001-87**  
**Senador Firmino-MG**  
**EMAIL: [atendimento@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:atendimento@saaesenadorfirmino.com.br)**  
**TELEFAX: (32) 3536-1126**

**VI** - Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

**VII** - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

**VIII** - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;

**IX** - Certidão de casamento, quando for o caso;

**X** - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

**XI** – Cartão de C.P.F. dos filhos, quando houver;

**XII** – Declaração de Inspeção Médica atestando não haver impedimento para a posse.

**XIII** - Duas fotografias 3x4 recentes.

**XIV** - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda, conforme modelo apresentado pelo SAAE;

**XV** - Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme modelo apresentado pelo SAAE;

**XVI** - Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social, conforme modelo apresentado pelo SAAE;

**Parágrafo único** - Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste artigo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo constante do artigo anterior.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino – MG, 16 de setembro de 2024

**Luciana Fátima de Oliveira Moreira**  
Diretora presidente do SAAE/SFI